



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Carta nº 1/ASEGC/20926

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

Protocolo COMAER nº 67600.024406/2024-75

SIPACEA 1, SIPACEA 2, SIPACEA 3, SIPACEA 4, e SIPACEA SP.

Senhores Chefe,

1. Após cordialmente cumprimentá-los, esta Assessoria passa a transmitir orientações a serem observadas no tratamento dos eventos de Acidentes Aeronáuticos registrados no SIGCEA.

2. De início, é importante citar que a funcionalidade "Programa Específico" constante no SIGCEA e particularmente a funcionalidade "P. Específico Acidente, tem um caráter meramente estatístico, não requerendo portanto, análise nem emissão de parecer por parte do PSNA.

3. Porém, cabe destacar que o Acidente Aeronáutico, diferentemente dos demais Programas Específicos, tais como, colisão com pássaro, drone, raio laser, balão de ar quente etc, pela gravidade, consequências e potencial de repercussão que possam ter, é salutar que seja feita, minimamente, uma análise e respectivo registro no SEGCEA, com vistas a referências futuras.

4. Assim sendo, e visando padronizar os procedimentos a serem adotados pelos PSNA nos casos dos Acidentes Aeronáuticos, esta Assessoria orienta às OPSNA, EPSNA e respectivos PSNA, que os Acidentes Aeronáuticos ocorridos nessas circunstâncias, adotem os seguintes procedimentos:

a) Registrar a ocorrência por meio de Ficha de Notificação de Ocorrência (FNO) no SIGCEA;

b) Classificar a ocorrência como Ocorrências ANS;

c) Proceder a análise da ocorrência fazendo uma apuração com a maior riqueza de detalhes possíveis e confeccionar o respectivo Parecer ANS, cuja funcionalidade no SIGCEA é apresentada como Parecer Técnico ATS Simplificado; e

d) Caso pertinente, implementar as Ações Recomendadas constantes no Parecer ANS.

5. Por oportuno, informo que o conceito de Ocorrência ANS será ampliado de modo a possibilitar que o Parecer ANS contemple também os Acidentes Aeronáuticos ocorridos, bem como outros eventos entendidos como pertinentes.

6. Por fim, a ASEGCEA coloca-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas a respeito do assunto.

Atenciosamente,

RICARDO DA SILVA MIRANDA Cel Av  
Chefe da ASEGCEA

